



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Biológicas

RESOLUÇÃO N° 036/2015-CI/CCB

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro e no site <http://ccb.uem.br>, no dia 24/09/2015.

Aprova ementas e objetivos de disciplinas do Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Biológicas.

Edson Márcio Gongora
Secretário.

Considerando o conteúdo do processo nº 3192/2005-PRO;
considerando o Ofício nº 006/2015-ACO;

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL APROVOU E EU, DIRETOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Ficam aprovadas as ementas e objetivos das disciplinas do Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Biológicas, a vigorar a partir do ano letivo de 2016, como segue:

Disciplina: Fisiologia Vegetal I

Ementa: Estudo das relações hídricas, germinação e dormência de sementes, crescimento e desenvolvimento dos vegetais.

Objetivos: Propiciar o entendimento dos mecanismos físico-químicos, bioquímicos e fisiológicos associados à germinação e dormência de sementes, às relações hídricas, mecanismos fisiológicos integrados aos processos de crescimento e desenvolvimento dos vegetais e a sua importância nas inter-relações entre a planta e o meio.

Disciplina: Fisiologia Vegetal II

Ementa: Estudo da nutrição e metabolismo mineral de plantas e assimilação do nitrogênio, do metabolismo do carbono (fotossíntese, respiração e fotorrespiração), do transporte de substâncias orgânicas e noções do metabolismo secundário.

Objetivos: Propiciar o entendimento da nutrição mineral, da fixação e metabolismo do nitrogênio, dos mecanismos físico-químicos, bioquímicos e fisiológicos do metabolismo do carbono, do transporte de substâncias orgânicas, do metabolismo secundário bem como sua importância nas inter-relações entre a planta e o meio.



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Biológicas

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 23 de setembro de 2015.

Prof. Dr. Luiz Carlos Corrêa
Diretor

ADVERTÊNCIA:

O prazo recursal termina em
01/10/2015 (Art. 95 - § 1º do
Regimento Geral da UEM)

